



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail câmara.piumhi@terra.com.br

Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI.

INDICAÇÃO Nº. 112/2017.

O Vereador abaixo subscrito, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vem respeitosamente a presença de V. Ex^a, apresentar a presente proposição – *NA FORMA DE INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para sugerir as seguintes providências:

JUSTIFICACÃO:

Este Vereador foi procurado pelo senhor Juninho do Estevão onde relatou que tem uma propriedade rural localizada as margens da estrada do Jacu e o mesmo esta passando por transtornos aborrecimentos e prejuízos, pois quando termina a rua Tenente de Freitas e inicia a estrada do Jacu, bairro Colina já se pode observar lixo e entulhos por todos os lados na beira da estrada, conforme podemos observar nas fotos em anexo onde não respeitam as placas de proibido jogar lixo e com isto seu gado ao pastar ingere sacos plásticos, comida estragada e outras coisas que levam até a morte causando prejuízos para o proprietário.

O senhor Juninho também relata que em certos lugares não tem placa de proibido jogar lixo e em toda extensão da estrada até o mata burro esta virando um lixão a céu aberto.

Em atendimento ao cidadão acima citado venho através desta solicitar de V. Exc^{ia} que seja feita uma limpeza destes lixos e entulhos e onde não estiver placas de proibido jogar lixo seja colocado a mesma para que possa assim dar segurança e tranquilidade ao proprietário da propriedade as margens da estrada sabendo que suas criações estão pastando somente capim e não plásticos e outros objetos que podem afetar sua saúde.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

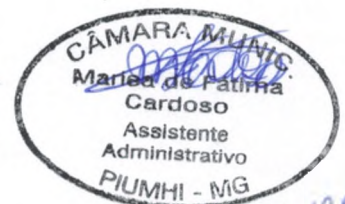
Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez) dias, desde que solicitado e devidamente justificado, previsto no § 4º do Regimento Interno

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 18 de Maio de 2017.


MAGNO MANOEL MARQUES

Vereador 2017/2020



16/05/2017
14:22h